



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO COM MONITOR, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”

Senhores fornecedores e interessados:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de licitações pelo e-mail cadastro_licitacao@cruzeiro.sp.gov.br. Dúvidas (12) 3145-6396.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Licitação:.....

Razão Social:.....

Tel.: (.....).....

Responsável por licitação:.....

Email

Data ,/...../.....

Assinatura

Nome

RG



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

PROCESSO Nº 9.864/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **30/01/2019**

OBJETO: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO COM MONITOR, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.**

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 03 de 15 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

A respectiva **Sessão de Processamento do Pregão** será realizada na data de **30/01/2019, com início às 09:30 horas, credenciamento até às 09:40 horas**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Cap. Neco, 118, centro e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente Pregão tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO COM MONITOR, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

1.2 – A Administração fixa a estimativa de consumo em torno de R\$ 2.496.557,80. (dois milhões quatrocentos e noventa e seis quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) ano, que serão suportados por dotação específica.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo menor valor unitário km da linha, nos termos descritos no Anexo I.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2.3 – As linhas objeto dessa licitação não poderão se sublocadas em hipótese alguma, sob pena de perda da mesma, rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste edital.

2.4 - Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

a) em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, sendo que para o caso de recuperação judicial, admitir-se-á a participação, desde que devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor o plano de recuperação.

b) que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

NOTA: A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **Fora dos Envelopes de “Habilitação” e “Proposta”**:

a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O Representante Legal ou Procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

3.4 – No caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VI).

3.4.1 – A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará o licitante, entretanto o mesmo não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar.

3.5 – A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, ficando a cargo da Pregoeira as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – A “*Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*”, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº (s) 01 e 02.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO Nº 005/2019
PROCESSO Nº 9.864/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

PREGÃO Nº 005/2019
PROCESSO Nº 9.864/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 – A proposta, nos termos do item 4, subitem 4.2, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – A proposta deverá conter:

a) razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar o respectivo Termo de Contrato;

b) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

c) prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

d) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Os preços apresentados contam com a inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, prestação do veículo e outros necessários ao cumprimento integral deste objeto e seus anexos, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional e DEVEM SER DEMONSTRADOS COM O PREENCHIMENTO DA PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS DE REFERÊNCIA, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO XI.

5.5 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.6 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.7 – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8 – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto poderá dar causa a desclassificação da licitante.

5.9 – O valor deverá ser expresso em Real (R\$) com 2 (duas) casas decimais.

5.10 – As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, em até 48 horas do encerramento da sessão pública do pregão, apresentar planilha atualizada com a proposta consolidada, de acordo com o preço vencedor, observando o disposto nos itens 5.1 e 5.4, em conformidade com o Anexo XI do edital, sob pena de desclassificação.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.

d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se apresentados para o credenciamento neste Pregão.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Cruzeiro, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve ao Município.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

g) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).

h) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Lei Federal 8212/91).

i) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

j) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

j.1 – caso as propostas apresentadas por **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

j.2 – a **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

j.3 – em caso de **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I);

j.4 – em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II);

j.5 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) ou EPP (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III);

j.6 – na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) O Licitante deverá comprovar que possui Capital Social igual ou superior a 5% do valor estimado da(s) linha(s) em que contratar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

c) Para o caso de empresa em recuperação judicial, a certidão negativa será substituída pela certidão de objeto e pé do processo respectivo, acompanhada de cópia do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Licitante deverá apresentar atestado(s), emitido (s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão da Licitante para realização do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

a.1) Considera-se características e quantidades compatíveis, o(s) atestado(s) que comprove(m) a prestação de serviços de transporte escolares/alunos¹, com quantitativos que correspondam a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de veículos utilizados e quilômetros rodados por dia, na execução dos serviços deste Edital nos termos do disposto na Súmula n.º 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

a.2) Admitir-se-á a somatória dos atestados, tantos quantos forem necessários, para comprovação da qualificação técnica operacional acima exigida, desde que comprovada a simultaneidade dos serviços neles contidos².

a.3). O(s) atestado(s) dever á(ã o) conter quanto à especificação dos serviços executados:

a.4) Período de execução dos serviços (prazo contratual, datas de início e de término, quando já encerrados);

a.5) Manifestação expressa da contratante quanto à satisfatória execução do contrato;

a.6) Descrição das principais características dos serviços com no mínimo a quantidade de veículos utilizados, quilômetros rodados e alunos transportados por dia;

1 (TCE/SP) 10429.989.15-5- Igualmente, não vislumbro restritividade em relação à cláusula de qualificação técnica prevista no item 5.5.33, relacionada à comprovação de experiência anterior em transporte de alunos, que possui regulamentação própria, a exemplo do que foi decidido nos autos do processo n.º 2708.989.13-2, sob minha relatoria, em Sessão do Tribunal Pleno de 13/11/2013. (g.n.)

2 (TCE/SP) TC-020743/026/11) – Quanto à cláusula 8.3.1.1 (permite a soma de atestados para alcançar o percentual de 50%, desde que em período de serviços simultâneos), não verifico, em seu teor, qualquer afronta aos enunciados sumulares emitidos por esta Corte (principalmente o de n.º 24, que admite tal patamar para fins de aptidão operacional), e mesmo à lei de regência, uma vez que não se mostra contrária ao que preconiza o art. 30, § 5º da Lei de Licitações ... Vale mencionar que o repertório jurisprudencial da Casa conta com vários julgados que aceitaram medida similar, como se constituem em exemplos as deliberações Plenárias tomadas nos autos do TC- 532/026/10 (sessão de 17/3/2010), TC-006169/026/10 (sessão de 3/3/2010), e TC014343/026/09 (sessão de 27/5/2009), contribuindo para a sua aceitação. (g.n)

a.7) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade responsável pelo contrato e identificação do cargo do signatário. Não é necessário o reconhecimento de firma.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

a.8) Caso existam dúvidas sobre o conteúdo dos atestados apresentados, poderão ser realizadas diligências com fundamento no artigo 43 § 3º da Lei 8.666/93, para esclarecer ou complementar informações necessárias.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esta, conforme o caso apresentará autenticada, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Entidade, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos; todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e por Dirigente, qualificados, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisório.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

d) Demonstrativo de índice financeiro extraído do balanço apresentado, para fins de verificação da boa situação financeira do licitante e apresentado mediante apuração da indicação contábil:

_ liquidez corrente: $\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} =$ ou $> 1,00$

OBS: Não serão aceitas fórmulas alternativas, em face da necessidade de uniformização, evitando, com isso, diversas interpretações. Fica reservado o direito à Prefeitura de reclassificar as contas, se necessário, de acordo com a legislação vigente.

e) Termo de Vistoria emitido pela Secretaria competente, comprovando que a licitante vistoriou os locais do município onde os serviços serão implantados e prestados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, conforme Anexo IX

e.1) A visita técnica poderá ser realizada pelas empresas interessadas em participar deste certame, até o 2º segundo dia anterior ao previsto para a entrega dos envelopes, mediante agendamento no Departamento de Licitações pelo telefone: (12) 3145-6396. Tal visita deverá ser acompanhada por um funcionário nomeado pela Secretaria correspondente.

e.2) Caso a licitante opte por não realizar vistoria técnica referente aos serviços constantes no Termo de Referência, o mesmo deverá comprometer-se, através de declaração em papel timbrado e subscrita por representante legal que possui plena



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ciência das características gerais dos serviços a serem implantados e prestados, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto licitado.

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação; de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).
- b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).
- c) Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo – Anexo V).
- d) Declaração de disponibilidade de veículos para execução do objeto da licitação, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente, conforme Anexo X.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.2 – Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura por parte da Pregoeira, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

6.2.3 – As autenticações poderão também ser efetuadas pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.4 – É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, desde que em plena validade e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.2.5 – Para a sua aceitação, o **CRC** deverá ter sido expedido de acordo com os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

6.2.6 - O **CRC** não substitui os documentos relacionados nos subitens **6.1.2** – “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i”, **6.1.4** e **6.1.5** – “a”, “b”, “c” e “d”.

6.2.7 – As **ME (s)** ou **EPP (s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.2.8 – Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No dia, hora e local designados será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame e encerrando quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentarem preço ou vantagem baseado nas propostas dos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos incidentes sobre a contratação, devendo ser rigorosamente observado o correto preenchimento da PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS DE REFERÊNCIA, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO XI.

d) para tal verificação será utilizado como parâmetro o art. 48, inciso II, § 1º letras “a” e “b” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.2.1 – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de **“menor valor unitário do km linha”**, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

7.3 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com os seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

7.4 – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo **R\$ 0,05 (cinco centavos)** entre os lances.

7.6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.6.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.7 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

7.9 – Após a negociação, se houver, caberá ao Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.10 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente (**Cotação de Preços**), que será juntada aos autos.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos ora exigidos, o licitante será inabilitado.

7.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral (CRC) apresentado.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 – A decisão sobre a petição se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 – As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Cel. José de Castro, nº 540, centro, no horário das 12:00 às 17:00 horas, dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que decidirá nos termos da lei.

9 – DO RECURSO:

9.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2 – O prazo para o recurso será de 3 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.4 – As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 12:00 às 17:00 horas.

9.4.1 – Não protocolando na forma definida a Pregoeira não apreciará o teor dos memoriais.

9.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9.6 – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Cel. José de Castro, nº 540, centro.

10 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 – O objeto (linha vencedora) deverá ser executado nas condições especificadas no Anexo I, no município de Cruzeiro/SP, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

10.1.1 – A não prestação, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

10.2 – Os serviços prestados em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, dentro de 12 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será suspenso o item considerado diverso do constante no instrumento convocatório.

10.3 – Os serviços pertinentes ao OBJETO deste edital, deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

10.4 – As faltas ocorridas em dias letivos serão descontadas e em caso de quebra do veículo o contratado deverá substituí-lo, por conta própria, regularizando a linha imediatamente, somente sendo toleradas faltas, em caso de chuvas intensas, nas localidades em que as estradas não permitam o acesso, comprometendo a segurança dos alunos.

10.5 – Em caso de falhas e faltas sem motivo justo e comprovado o contratado será advertido por escrito uma única vez pela Secretaria de Educação e, em caso de reincidência, será encaminhado relatório circunstanciado à Procuradoria Jurídica do Município, para as providências cabíveis.

10.6 – A responsabilidade pela segurança dos alunos será exclusivamente do contratado respondendo civil e criminalmente pelos danos e acidentes, inclusive em relação aos seus prepostos, funcionários ou quem estiver na condução do veículo sinistrado, sem prejuízo de outras cominações legais.

10.7 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

11.1 – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

11.1.1 – A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades legais e contratuais, dos danos próprios do contratado, dos seus empregados e prepostos e também das omissões.

11.2 – A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE também não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

11.3 – A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato.

11.4 – A CONTRATANTE é reservada o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

11.5 – A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários para evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as medidas relativas ao seguro contra danos materiais, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem.

11.6 – A CONTRATADA obriga-se a desvincular dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer preposto cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente ou quando for determinado pela fiscalização do Município.

12 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 – O preço proposto será o apresentado na proposta do licitante vencedor.

12.1.1 – O pagamento da prestação de serviços será mensal, referente aos dias efetivamente prestados, com base no valor cotado por quilometro rodado.

12.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, cuja descrição deverá ser idêntica aos serviços prestados e faturados.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

12.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da nota fiscal/fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

12.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO

13.1. - A Prefeitura Municipal convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS** contados a partir da entrega da intimação e publicação no Diário Oficial do Estado, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

13.2. - A Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, sendo condição para sua efetivação os seguintes documentos:

13.2.1. - Certificado de Licenciamento do Veículo (CRLV) em plena validade, de toda a frota elencada para a futura prestação do serviço necessariamente em nome da contratada ou de seus sócios, sendo leasing comprovar através de contrato. Caso o veículo ainda não esteja no nome da contratada, a posse direta deverá ser comprovada por qualquer meio juridicamente idôneo.

13.2.2. - Laudo técnico de vistoria do (s) veículo (s) emitido por órgão responsável pela fiscalização do trânsito (vinculado ao DETRAN), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, atestando condições do (s) veículo (s) para o Transporte Escolar.

13.2.3. - Apólice de Seguro em Vigor contra acidentes pessoais de passageiros, danos materiais e morais para terceiros (Seguros APP completo), com limite máximo indenizável para danos materiais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), danos corporais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), danos morais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acidente de ocupantes com morte acidental de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e com invalidez de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Deve ser apresentado comprovante de quitação ou de pagamento da parcela inicial.

13.2.4. - Carteira de Habilitação Nacional – CNH, categoria D e/ou E em plena validade de todos os condutores destinados a operação do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

13.2.5. - Certificação de curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN em consonância com o Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, em plena validade;

13.2.5.1. - Tal certificação poderá constar na própria Carteira de Habilitação Nacional – CNH, categoria D e/ou E;

13.2.6. - Certidão de Prontuário sem nenhuma infração grave ou gravíssima, durante os 12 (doze) últimos meses.

12.2.7. - Cédula de Identidade (RG), de todos os monitores escolares destinados a operação do objeto contratado, a fim de comprovar sua maioridade (Resolução SE estadual de nº 28 de 12 de maio de 2011);

13.2.8. - Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativo aos crimes de homicídio, roubo estupro e corrupção de menores renovável a cada cinco anos, de todos os condutores e monitores escolares destinados à operação do objeto contratado.

13.2.9. - O condutor de veículo destinado ao transporte de escolares deverá também cumprir com os seguintes requisitos:

I – Ter idade superior a vinte e um anos;

II – Possuir experiência comprovada de no mínimo 05(cinco) anos como motorista de transporte escolar, além da certidão emitida pelo CIRETRAN/DETRAN;

III – Comprovar a realização do curso para o transporte escolar;

IV – Comprovar a realização do curso para o transporte de pessoas com a mobilidade reduzida ministrado por instituição credenciada pelos órgãos de trânsito e transporte.;

13.2.10. - Termo de Autorização para Transporte Escolar emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, em plena validade, ou documento equivalente;

13.3. - Os documentos deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da administração.

13.4. – A análise da documentação ficará a cargo da **Comissão** que, mediante parecer, informará do atendimento ou não desta exigência para fins de assinatura do contrato.

13.5. - A recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo assinalado ou a não apresentação no prazo fixado de todos os documentos exigidos no subitem anterior, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita à



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei.

13.6. - Ocorrendo essa hipótese, é facultado a administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo na forma do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal Nº 8.666/93.

13.7. - Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

13.8. - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

13.9. - A expedição da “Ordem de Serviço” somente se efetivará após a Assinatura do Contrato, para o início imediato da prestação dos serviços.

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS E CERTIDÕES SERÃO DILIGENCIADOS, CASO HAJA IRREGULARIDADE SERÃO TOMADAS AS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. - Deverá o licitante vencedor, apresentar no prazo de até 72 horas da assinatura do contrato GARANTIA NO VALOR correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades:

14.1.1. - Caução em dinheiro;

14.1.2. - Títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; Seguro-garantia;

14.1.3. - Fiança bancária.

14.2. - A não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

14.3. - A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.3.1. - Caso fortuito ou força maior;

14.3.2. - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

14.3.3. - Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

15 – DAS PENALIDADES:

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: advertência e, havendo reincidência, desclassificação do certame;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do contrato;*

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a*



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas tanto no presente contrato, quanto na lei.

16.1.1 – A PREFEITURA poderá declarar rescindido o contrato, independente de interpelação judicial.

16.1.2 – A rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução.

16.1.3 – Os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos da dotação orçamentária referente a 2019, codificada sob o n^o

02.08.02.08.05.12.361.0012.2053.3.3.90.30.00.01

18– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

18.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

18.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.4 – O comunicado de abertura da licitação, bem como o resultado do presente certame serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação Regional.

18.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à presente licitação, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de S. Paulo.

18.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

18.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

18.7.1 – É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

18.7.2 – As questões decorrentes da execução deste processo licitatório que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro de Cruzeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos às instâncias legais superiores.

18.8 – Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, o licitante vencedor do certame será notificado para assinatura do contrato, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

18.9 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

18.10 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente.

18.11 – Integram o presente Edital:

- Anexo I - Modelo de Proposta Comercial / Termo de Referência
- Anexo II - Declaração de habilitação
- Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo
- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor
- Anexo V - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo
- Anexo VI - Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII - Minuta de Contrato
- Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação
- Anexo IX - Modelo de Termo de Vistoria
- Anexo X - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Veículo.
- Anexo XI - Planilha de custo

18.12 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas por escrito a Pregoeira, através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro ou pelo email. licitações@cruzeiro.sp.gov.br, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão, no horário das 12:00 às 17:00 horas.

18.12.1 – Não será aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.

Cruzeiro, 18 de janeiro de 2019

Thales Gabriel Fonseca
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____, RG _____

CPF _____, cargo que ocupa _____

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	Valor por KM	Valor Mensal	Valor Anual
1	ROTA Nº 1	Linha de transporte escolar para alunos das redes municipal e estadual de ensino e os de classe especial com motorista, monitor e combustível – zona rural x urbana, compreendendo quilometragem média de 136km/Dia, perfazendo a média mensal de 2.992km, capacidade mínima para transporte de 15 (quinze) lugares. Para obtenção da média anual, considerar 10 meses como ano letivo.			
2	ROTA Nº 2	Linha de transporte escolar para alunos das redes municipal e estadual de ensino e os de classe especial com motorista, monitor e combustível – zona rural x urbana, compreendendo quilometragem média de 220km/Dia, perfazendo a média mensal de 4.840km, capacidade mínima para transporte de 15 (quinze) lugares. Para obtenção da média anual, considerar 10 meses como ano letivo.			
3	ROTA Nº 4	Linha de transporte escolar para alunos das redes municipal e estadual de ensino e os de classe especial com motorista, monitor e combustível – zona rural x urbana, compreendendo quilometragem média de 200km/Dia, perfazendo a média mensal de 4.400km, capacidade mínima para transporte de 15 (quinze) lugares. Para obtenção da média anual, considerar 10 meses como ano letivo.			
4	ROTA Nº 6	Linha de transporte escolar para alunos das redes municipal e estadual de ensino e os de classe especial com motorista, monitor e combustível –			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

		zona rural x urbana, compreendendo quilometragem média de 244km/Dia, perfazendo a média mensal de 5.368km, capacidade mínima para transporte de 15 (quinze) lugares. Para obtenção da média anual, considerar 10 meses como ano letivo.			
5	ROTA Nº 9	Linha de transporte escolar para alunos das redes municipal e estadual de ensino e os de classe especial com motorista, monitor e combustível – zona rural x urbana, compreendendo quilometragem média de 222km/Dia, perfazendo a média mensal de 4.884km, capacidade mínima para transporte de 15 (quinze) lugares. Para obtenção da média anual, considerar 10 meses como ano letivo.			
6	ROTA Nº10	Linha de transporte escolar para alunos das redes municipal e estadual de ensino e os de classe especial com motorista, monitor e combustível – zona rural x urbana, compreendendo quilometragem média de 237km/Dia, perfazendo a média mensal de 5.214km, capacidade mínima para transporte de 15 (quinze) lugares. Para obtenção da média anual, considerar 10 meses como ano letivo.			
7	ROTA Nº11	Linha de transporte escolar para alunos das redes municipal e estadual de ensino e os de classe especial com motorista, monitor e combustível – zona rural x urbana, compreendendo quilometragem média de 224km/Dia, perfazendo a média mensal de 4.928km, capacidade mínima para transporte de 15 (quinze) lugares. Para obtenção da média anual, considerar 10 meses como ano letivo.			
8	ROTA Nº12	Linha de transporte escolar para alunos das redes municipal e estadual de ensino e os de classe especial com motorista, monitor e combustível – zona rural x urbana, compreendendo quilometragem média de 241km/Dia, perfazendo a média mensal de 5.302km, capacidade mínima para transporte de 15 (quinze) lugares. Para obtenção da média anual, considerar 10 meses como ano letivo.			
9	ROTA Nº13	Linha de transporte escolar para alunos das redes municipal e estadual de ensino e os de classe especial com motorista, monitor e combustível – zona rural x urbana, compreendendo quilometragem média de 271km/Dia, perfazendo a média mensal de 5.962km, capacidade mínima para transporte de 15 (quinze) lugares. Para obtenção da média anual, considerar 10 meses como ano letivo.			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

10	ROTA Nº15	Linha de transporte escolar para alunos das redes municipal e estadual de ensino e os de classe especial com motorista, monitor e combustível – zona rural x urbana, compreendendo quilometragem média de 271km/Dia, perfazendo a média mensal de 5.962km, capacidade mínima para transporte de 15 (quinze) lugares. Para obtenção da média anual, considerar 10 meses como ano letivo.			
11	ROTA Nº16	Linha de transporte escolar para alunos das redes municipal e estadual de ensino e os de classe especial com motorista, monitor e combustível – zona rural x urbana, compreendendo quilometragem média de 217km/Dia, perfazendo a média mensal de 4.774km, capacidade mínima para transporte de 15 (quinze) lugares. Para obtenção da média anual, considerar 10 meses como ano letivo.			
12	ROTA Nº17	Linha de transporte escolar para alunos das redes municipal e estadual de ensino e os de classe especial com motorista, monitor e combustível – zona rural x urbana, compreendendo quilometragem média de 223km/Dia, perfazendo a média mensal de 4.906km, capacidade mínima para transporte de 15 (quinze) lugares. Para obtenção da média anual, considerar 10 meses como ano letivo.			
13	ROTA Nº18	Linha de transporte escolar para alunos das redes municipal e estadual de ensino e os de classe especial com motorista, monitor e combustível – zona rural x urbana, compreendendo quilometragem média de 184km/Dia, perfazendo a média mensal de 4.048km, capacidade mínima para transporte de 15 (quinze) lugares. Para obtenção da média anual, considerar 10 meses como ano letivo.			
14	ROTA Nº 20	Linha de transporte escolar para alunos das redes municipal e estadual de ensino e os de classe especial com motorista, monitor e combustível – zona rural x urbana, compreendendo quilometragem média de 271km/Dia, perfazendo a média mensal de 5.962km, capacidade mínima para transporte de 15 (quinze) lugares. Para obtenção da média anual, considerar 10 meses como ano letivo.			

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 20 dias da data da liquidação da nota fiscal/fatura.

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO: LOCAÇÃO LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO E CLASSE ESPECIAL (COM MONITOR)

1.1 - Pregão Presencial para prestação de serviço de transporte escolar, com motorista, combustível e 01 monitor.

1.2 - A Empresa Contratada será responsável pela disponibilidade do monitor, onde a presença do mesmo é obrigatória no transporte dos alunos.

1.3 - A idade máxima do veículo deverá ser de 05 (cinco) anos de fabricação, sempre apresentada na renovação do contrato, devendo o mesmo atender aos requisitos do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

1.4 - O veículo deverá ter registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel e possuir sistema de rastreamento, com acesso liberado para Secretaria Municipal de Educação.

1.5 - O veículo deverá possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia - Inmetro;

1.6 - O uso do cinto de segurança é obrigatório para todos ocupantes do veículo, para tanto, deve possuir cinto de segurança em numero igual a lotação (art. 136, VI, do CTB).

1.7 - Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros.

1.8 - Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

1.9 - Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

1.10 - Todos os demais equipamentos obrigatórios e requisitos de segurança para veículos de transporte de passageiros comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no CTB e resoluções do CONTRAN.

1.11 - Os veículos devem obrigatoriamente ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, como dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold,



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, devendo ter, também, afixada a logomarca da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em suas portas laterais.

1.12 - Os veículos devem obrigatoriamente ter lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

1.13 - Para atendimento ao disposto no inciso 1.11, será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.

1.14 - Os veículos deverão estar munidos de rastreadores, os quais seguirão as devidas descrições:

- I - Informar as rotas percorridas
- II - Quilometragem e Horímetro
- III – Identificar o Motorista
- IV – Controle de Velocidade
- V – Jornada de Trabalho
- VI – Histórico de Rotas
- VII – Ter um Aplicativo Mobile
- VIII – Fiscalização e Alertas

1.15 - É responsabilidade da Contratada o cumprimento do itinerário e dos horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

1.16 - Fica a cargo da Contratada, todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas referente a contratação do motorista e monitor.

1.17 - É de responsabilidade da Contratada a substituição do veículo, quando o mesmo apresentar impossibilidade de prestar o serviço, ficando a cargo do mesmo a substituição para execução do serviço, sem prejuízo aos alunos.

1.18 - Toda manutenção preventiva e corretiva fica a cargo da Contratada, assim como a apresentação dos mesmos em perfeitas condições de uso, limpos e higienizados. Ficando a cargo também da Contratada, a troca de lubrificantes, pneus e itens de desgastes.

1.19 - O emplacamento do veículo deve ser no Município de Cruzeiro, não sendo necessário na data do processo licitatório. Prazo para adequação de 60 dias após ser declarada vencedora.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

1.20 - As especificações mínimas exigidas para os veículos que serão utilizados nos diversos itinerários definidos neste edital deverão estar em perfeito estado de conservação, portando autorização especial fornecida pelo DETRAN, CIRETRAN ou outro órgão competente, devendo os mesmos atender às seguintes exigências:

§ 1º Os veículos serão do tipo UTILITÁRIO, construídos em uma só idade, movidos por motor próprio, respeitando-se sempre a capacidade dos veículos.

§ 2º O veículo destinado ao transporte escolar deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos na Portaria do DETRAN de n.º 503 de 13/03/2009.

§ 3º Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

2. – FISCALIZAÇÃO

2.1. - Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da obrigação da Contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

2.1.1. - A licitante participando da presente atesta aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

2.1.2. - A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

2.2 – Não é permitido a motoristas e monitores:

2.2.1. - Fumar no interior do veículo;

2.2.2. - Facultar a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;

2.2.3. - Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;

2.2.4. - Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 2.2.5.** - Possibilitar a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;
- 2.2.6.** - Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.7.** - Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
- 2.2.8.** - Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;
- 2.2.9.** - Não comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
- 2.2.10.** - Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
- 2.2.11.** - Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
- 2.2.12.** - Motorista ou monitor, utilizar o telefone celular durante o trajeto;
- 2.2.13.** - Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança.
- 2.2.14.** - Os motoristas e monitores deverão utilizar, obrigatoriamente, durante a prestação dos serviços, uniforme e crachá.

3. - DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;

- a.)** Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- b.)** Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- c.)** Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- d.)** Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- e.)** Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- f.) Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- g.) Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- h.) Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- i.) Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- j.) Executar tarefas afins;
- k.) Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- l.) Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF

_____, cargo que ocupa _____

Cruzeiro, ____ de _____ de 2019

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2019

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

- () não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2019

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2019

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2019

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA

Pelo presente Termo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, com sede na Rua Capitão Neco, 118, centro, Cruzeiro/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.668.596/0001-01, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **CARLOS JOSÉ ARAUJO DO VALLE**, portador da cédula de identidade RG n.º 19.618.884-92, inscrito no CPF n.º 074.237.588-92, ora denominada simplesmente de **PREFEITURA** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa....., com sede na, cidade de Estado....., inscrita no CNPJ/MF n.º, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), portador (a) da cédula de identidade RG n.º, inscrito (a) no CPF n.º, residente e domiciliado (a) na, cidade de Estado....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA – I – **DO OBJETO**

1.1 – A presente tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO COM MONITOR**, de acordo com especificações constantes no Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 005/2019**, que rubricado pelas partes passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA – II – **DO PRAZO**

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, de conformidade com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2.3 - A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Administração em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.4 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93 e alterações.

2.5 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

2.6 - Não obstante o prazo estipulado, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA – III – **DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 – O presente instrumento tem o valor de R\$.....

3.2- Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes na execução do objeto.

CLÁUSULA – IV – **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº.

CLÁUSULA – V – **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O preço proposto será o apresentado na proposta do licitante vencedor.

5.1.1 – Não serão concedidos reajustes nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, sendo que a cada prorrogação da vigência os valores poderão ser reajustados de acordo com o índice **IPC/FIPE**.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a execução do serviço e entrega da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos serviços prestados e faturados.

5.3 – O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da nota fiscal/fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

5.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA – VI – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços de acordo com o termo de referência (Anexo I) e atender a todas as premissas e considerações constantes no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2019**.

CLÁUSULA – VII – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – Pela realização do objeto contratual, obriga-se a PREFEITURA a pagar à CONTRATADA os valores ajustados, na forma e condições especificadas.

CLÁUSULA – VIII – **DAS PENALIDADES**

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, além das penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, a PREFEITURA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1 – Advertência.

8.1.2 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

8.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.1.4 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

8.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA – IX – **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas tanto no presente contrato, quanto na Lei.

9.1.1 – A PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de interpelação judicial.

9.1.2 – A rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução.

9.1.3 – Os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA – X – **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – O licitante vencedor do certame será notificado para assinatura do Contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

10.2 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002 ou revogar a licitação.

10.3 – Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Prefeitura.

10.3.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA – XI – **DO FORO**



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro/SP para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Cruzeiro, de de 2019

CARLOS JOSÉ ARAUJO DO VALLE
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME:

RG

2ª

NOME:

RG



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ANEXO VIII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

RESPONSÁVEL: CARLOS JOSÉ ARAUJO DO VALLE

ADVOGADO: JORGE AUGUSTO MARCELO FRANCISCO – OAB/SP nº 366.510

CONTRATADA: _____

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA PARA SUPRIR ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente no processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciado-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cruzeiro, ___ de _____ de 2019

RESPONSÁVEL PELO ATO:

CARLOS JOSÉ ARAUJO DO VALLE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E-mail institucional: adm.semec@outlook.com

E-mail pessoal: prof.carlinhos.semec@gmail.com

Assinatura:

INTERESSADO (A):

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Pregão Presencial nº ____/2019

Processo nº 9.864/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO COM MONITOR, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

Declaramos, para fim de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019**, que a empresa abaixo discriminada, através do seu representante, devidamente identificado, vistoriou os locais onde ocorrerá a prestação dos serviços, obtendo, na oportunidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, composição de seus preços, bem como às condições disponíveis pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, para a execução contratual.

Identificação da Empresa Interessada

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Identificação do Representante:

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____

Cruzeiro-SP, de de 2019

Nome e Assinatura do Responsável (carimbo do responsável pela Unidade) RG



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

A empresa.....,CNPJ nº.....,com sede na Rua/Av.....,/SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a) portador da cédula de identidade nº CPF Nº, DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº ---- Que irá disponibilizar à Prefeitura Municipal de Cruzeiro, os equipamentos e pessoal técnico apto para execução dos serviços objeto da presente licitação, nos os equipamentos e pessoal técnico apto para execução dos serviços objeto da presente licitação, nos termos das exigências do Termo de Referência, sob pena de responsabilização nos termos da lei, veículo tipo com capacidade mínima de passageiros devidamente sentados e utilizando cinto de segurança, nos termos da legislação vigente.

Data e Local.

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ANEXO XI

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR										
ROTA Nº _____										
Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros			Valor do Veículo					
Número de Meses com Transportes										TABELA 01
Percurso Diário - KM										
Percurso Mensal - Km										
Valor do Combustível										
Rendimento do Combustível (km/litro)										
ELEMENTOS DE CUSTOS										
1 - CUSTO VARIÁVEL										
				Valor em R\$/Anual						Tabela 02
1.1	Combustíveis					Valor em R\$/Anual		Mensal		
1.2	Lubrificantes									Tabela 03
1.3	Rodagem (Pneus)									
1.4	Peças e Acessórios									
				Sub-total 1						
1 - CUSTO FIXO										
PESSOAL E ENCARGOS										
								Valor	Valor	
		Salário Mensal	INSS	FGTS	Férias	Adic. Férias	Benefícios	13º Salário	Anual	Mensal
Motorista										
Monitor										
DESPESAS ADMINISTRATIVAS										
IPVA										
DPVAT										
Vistorias - Detran										
Vistorias e Renovação										
Vistorias Tacógrafo										



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Discos Diagrama (Tacógrafo)		
Licenciamento		
Seguro Passageiros		
Assessoria Contábil		
Outros		
Sub-total - 2		
OUTROS: Prestação do veículo, rastreador e mais algum gasto que se fizer necessário.		
Sub-total - 2		
	Anual	Mensal
3 - CUSTO TOTAL (Sob-total 1 + Sub-total 2)		
	Anual	Mensal
4 - Quilometragem média prevista - anual (CONSIDERAR 10 MESES DE SERVIÇO)		
5 - CUSTO POR QUILÔMETRO PERCORRIDO		
6 - MARGEM DE LUCRO		
7 - IMPOSTOS INCIDENTES		
8 - PREÇO TOTAL DO QUILÔMETRO RODADO		

Assinatura / Carimbo

Data